



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba

RESOLUÇÃO Nº 001/GP/2016

FIXA E DISCIPLINA O VALOR DA ANUIDADE, AS FORMAS DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO, O VALOR DA UNIDADE REFERENCIAL DE HONORÁRIOS (URH), DAS TAXAS DE SERVIÇOS E EMOLUMENTOS, DAS MULTAS, NO ÂMBITO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DA PARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 58, inciso IX da Lei nº 8.906/94 Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - EOAB**, c/c com o **art. 55 do Regulamento Geral do EOAB**, tendo em vista a Orientação do Colégio de Presidentes das Seccionais da OAB, que concluiu pela definição de um **valor mínimo unificado** para a anuidade advocatícia, a ser editada nos termos da Lei 8906/94, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a ser reajustado nos próximos exercícios de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a anuidade para os inscritos nesta Seccional da Paraíba da Ordem dos Advogados do Brasil, no exercício de 2016, em **R\$ 754,00** (setecentos e cinquenta e quatro reais) para os **advogados** e **R\$ 166,50** (cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) para os **estagiários**, com vencimento até o dia **30 de dezembro de 2016**.

§1º - Aos **advogados** que efetuarem o pagamento da anuidade em cota única até as datas especificadas na tabela abaixo serão concedidos os seguintes descontos:

Pagamento único realizado até o dia	Percentual de desconto	Valor da anuidade com desconto em R\$
31/01/2016	25%	565,50
28/02/2016	20%	603,20
31/03/2016	15%	640,90
30/04/2016	12,5%	659,75
31/05/2016	10%	678,60
30/06/2016	7,5%	697,45
31/07/2016	5%	716,30
31/08/2016	2,5%	735,15

§2º - Os **advogados** com até 03 (três) anos de inscrição principal nesta Seccional (2016, 2015 e 2014) que efetuarem o pagamento da anuidade dentro do exercício de 2016 terão



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba

desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor definido no *caput* deste artigo, de modo que o valor da anuidade com desconto corresponderá a R\$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais).

§3º - Os **advogados** com 04 (quatro) anos de inscrição principal nesta Seccional (2013) que efetuarem o pagamento da anuidade dentro do exercício de 2016 terão desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no valor definido no *caput* deste artigo, de modo que o valor da anuidade com desconto corresponderá a R\$ 565,50 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

§4º - Os **estagiários** já inscritos nesta Seccional que efetuarem o pagamento da anuidade em cota única até 31/05/2016 terão desconto de 10% (dez por cento) no valor definido no *caput* deste artigo, de modo que o valor da anuidade com desconto corresponderá a R\$ 149,85 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os valores das anuidades com desconto definidos no §1º do art. 1º dos **advogados** poderão ser pagos em parcelas iguais, mensais e consecutivas, na forma definida nas tabelas abaixo:

Valor de R\$ 603,20 – Pagamento em 02 (duas) parcelas (20%)	
Data do pagamento	Valor em R\$
1ª parcela em 31/01/2016	301,60
2ª parcela em 28/02/2016	301,60

Valor de R\$ 640,90 – Pagamento em 03 (três) parcelas (15%)	
Data do pagamento	Valor em R\$
1ª parcela em 31/01/2016	213,63
2ª parcela em 28/02/2016	213,63
3ª parcela em 31/03/2016	213,63

Valor de R\$ 659,75 – Pagamento em 04 (quatro) parcelas (12,5%)	
Data do pagamento	Valor em R\$
1ª parcela em 31/01/2016	164,94
2ª parcela em 28/02/2016	164,94
3ª parcela em 31/03/2016	164,94
4ª parcela em 30/04/2016	164,94

Valor de R\$ 678,60 – Pagamento em 05 (cinco) parcelas (10%)	
Data do pagamento	Valor em R\$
1ª parcela em 31/01/2016	135,72
2ª parcela em 28/02/2016	135,72
3ª parcela em 31/03/2016	135,72
4ª parcela em 30/04/2016	135,72
5ª parcela em 31/05/2016	135,72

Valor de R\$ 697,45 – Pagamento em 06 (seis) parcelas (7,5%)	
Data do pagamento	Valor em R\$



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba

1ª parcela em 31/01/2016	116,24
2ª parcela em 28/02/2016	116,24
3ª parcela em 31/03/2016	116,24
4ª parcela em 30/04/2016	116,24
5ª parcela em 31/05/2016	116,24
6ª parcela em 30/06/2016	116,24

Valor de R\$ 716,30 – Pagamento em 07 (sete) parcelas (5%)	
Data do pagamento	Valor em R\$
1ª parcela em 31/01/2016	102,33
2ª parcela em 28/02/2016	102,33
3ª parcela em 31/03/2016	102,33
4ª parcela em 30/04/2016	102,33
5ª parcela em 31/05/2016	102,33
6ª parcela em 30/06/2016	102,33
7ª parcela em 31/07/2016	102,33

Valor de R\$ 735,15 – Pagamento em 08 (oito) parcelas (2,5%)	
Data do pagamento	Valor em R\$
1ª parcela em 31/01/2016	91,89
2ª parcela em 28/02/2016	91,89
3ª parcela em 31/03/2016	91,89
4ª parcela em 30/04/2016	91,89
5ª parcela em 31/05/2016	91,89
6ª parcela em 30/06/2016	91,89
7ª parcela em 31/07/2016	91,89
8ª parcela em 31/08/2016	91,89

Art. 3º - Os valores das anuidades com desconto definidos no §4º do art. 1º dos **estagiários** poderão ser pagos em até 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, na forma definida nas tabelas abaixo:

Valor de R\$ 149,85 – Pagamento em 05 (cinco) parcelas	
Data do pagamento	Valor em R\$
1ª parcela em 31/01/2016	29,97
2ª parcela em 28/02/2016	29,97
3ª parcela em 31/03/2016	29,97
4ª parcela em 30/04/2016	29,97
5ª parcela em 31/05/2016	29,97

Art. 4º - O valor integral das anuidades dos **advogados** e dos **estagiários** poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com o vencimento das parcelas nas seguintes datas:



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba

Parcelamento Advogado do valor de R\$ 754,00	
Data do pagamento	Valor em R\$
1ª parcela em 31/01/2016	75,40
2ª parcela em 28/02/2016	75,40
3ª parcela em 31/03/2016	75,40
4ª parcela em 30/04/2016	75,40
5ª parcela em 31/05/2016	75,40
6ª parcela em 30/06/2016	75,40
7ª parcela em 31/07/2016	75,40
8ª parcela em 31/08/2016	75,40
9ª parcela em 30/09/2016	75,40
10ª parcela em 31/10/2016	75,40

Parcelamento Estagiário do valor de R\$ 166,50	
Data do pagamento	Valor em R\$
1ª parcela em 31/01/2016	16,65
2ª parcela em 28/02/2016	16,65
3ª parcela em 31/03/2016	16,65
4ª parcela em 30/04/2016	16,65
5ª parcela em 31/05/2016	16,65
6ª parcela em 30/06/2016	16,65
7ª parcela em 31/07/2016	16,65
8ª parcela em 31/08/2016	16,65
9ª parcela em 30/09/2016	16,65
10ª parcela em 31/10/2016	16,65

§1º - O parcelamento a que alude o *caput* deste artigo também se aplica às hipóteses dos §§ 2º e 3º do art. 1º desta Resolução, observando-se como valor integral das anuidades para efeito de fixação das respectivas parcelas aqueles ali definidos, devendo ser respeitadas as datas de vencimento definidas nas tabelas acima.

§2º - O pagamento parcelado exclui a possibilidade de concessão de qualquer desconto na parcela, mesmo que o interessado pretenda antecipar o pagamento das parcelas vincendas.

Art. 5º - Ao **acadêmico** que requerer sua inscrição de estagiário nesta Seccional no ano em que adquirir o direito será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) no valor definido no *caput* do art. 1º desta Resolução, de modo que o valor da **anuidade de estagiário** com desconto corresponderá a R\$ 116,55 (cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 6º - Ao inscrito como **advogado** ou **estagiário** no curso do exercício financeiro de 2016 será cobrado o valor proporcional da anuidade, mediante a divisão do valor da anuidade por 12 (doze) e a multiplicação do quociente encontrado pelo número de meses restantes para o fim do exercício.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba

§1º. Na hipótese do *caput* deste artigo considerar-se-á como valor da anuidade para **advogado** aquele fixado no §2º do art. 1º e para **estagiário** aquele fixado no art. 5º desta Resolução.

§2º. O estagiário que no curso do exercício financeiro de 2016 inscrever-se como advogado pagará a diferença entre o valor da anuidade de estagiário e o valor proporcional da anuidade de advogado, cuja importância será apurada na data do compromisso prestado perante o Conselho Seccional.

Art. 7º - O **advogado** ou **estagiário** que até o dia 24 de Janeiro de 2016 não tiver recebido o boleto bancário para pagamento da anuidade 2016 deve obter junto à Tesouraria desta Seccional a segunda via do respectivo boleto, não se eximindo de pagar tempestivamente a anuidade pelo não recebimento do documento de cobrança.

Art. 8º - Fica desobrigado do pagamento da anuidade de 2016 o **advogado** que atender os requisitos do Provimento nº 111/2006 e alterações posteriores do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, devendo o interessado ou seu representante legal formular requerimento à Secretaria Geral desta Seccional que determinará a instauração de procedimento para atestar a condição autorizadora do benefício, a fim de instruir a decisão a ser tomada pela Diretoria.

§1º - O requerimento objetivando o benefício estabelecido no *caput* deste artigo deverá ser formulado até 01 de dezembro de 2016, ficando condicionado o seu deferimento à adimplência das obrigações dos anos anteriores.

§2º - No caso de indeferimento do pedido de benefício caberá recurso ao Conselho Pleno desta Seccional no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 9º - O advogado poderá solicitar à Secretaria Geral desta Seccional licenciamento da inscrição pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 12 do EOAB.

§1º. No ato da solicitação deverá o advogado anexar ao pedido o comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ou de prorrogação do licenciamento, bem como certidão de quitação do pagamento das anuidades até a data do protocolo do pedido.

Art. 10 - O não pagamento da anuidade de advogados e estagiários nos prazos e formas estabelecidos na presente Resolução importará na aplicação da multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês não cumulativos, incidentes sobre o total corrigido monetariamente com base na variação do INPC/IBGE.

Art. 11 - Apurada pela Tesouraria desta Seccional a inadimplência do advogado ou estagiário fica autorizada a inscrição na Dívida Ativa e em Órgãos de Cadastro de Inadimplentes, dos débitos correspondentes ao presente exercício, vencidos e não pagos até 30 de dezembro de 2015, assim como aqueles relativos aos exercícios anteriores, acrescidos dos encargos fixados nesta Resolução, além de atualização monetária, assim como a cobrança judicial e/ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, podendo a OAB-PB credenciar empresas de cobrança e escritórios de advocacia para a sua execução.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba

Art. 12 - Os advogados inadimplentes não poderão se beneficiar dos serviços da Caixa de Assistência dos Advogados, da Escola Superior de Advocacia da Paraíba, bem como utilizar as salas de advogados nos fóruns, com o uso de materiais de expediente/equipamentos de informática, além de outros benefícios.

Art. 13 - O valor de 01 (uma) **Unidade Referencial de Honorários (URH)** passa a ser de **R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos)**, resultado da aplicação, sobre o valor da URH anterior, da variação do INPC/IBGE no período de 01/01/2015 a 30/12/2015.

Art. 14 - Fica aprovada a Tabela de Taxas e Emolumentos de Serviços cobrados em serviços administrativos desta Seccional, para o exercício financeiro de 2016, constante no Anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 15 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria desta Seccional.

Art. 16 - Esta entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Auditório do Conselho Seccional da Paraíba, em João Pessoa - PB, 1º de janeiro de 2016.

Paulo Antonio Maia e Silva
Diretor Presidente

Raoni Lacerda Vito
Vice-Presidente

Francisco de Assis Almeida e Silva
Secretário Geral

Rogério da Silva Cabral
Secretário Geral Adjunto

Tainá de Freitas
Diretora Tesoureira



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba

TABELA DE TAXAS E EMOLUMENTOS – 2016
ANEXO I – RESOLUÇÃO N.º 001 GP/2016

TAXAS E EMOLUMENTOS / 2016		
N.º	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	TAXA DE INSCRIÇÃO	129,00
02	CARTEIRA DE ADVOGADO	65,00
03	CARTÃO DE IDENTIDADE DE ADVOGADO (1ª VIA)	39,00
04	CARTÃO DE IDENTIDADE DE ESTAGIÁRIO (1ª VIA)	65,00
05	CANCELAMENTO, LICENCIAMENTO, REVISÃO.	129,00
06	INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA	195,00
07	INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR	324,00
08	INSCRIÇÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	583,00
09	ALTERAÇÃO/AVERBAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	454,00
10	BAIXA DE SOCIEDADE DE ADVOGADO	324,00
11	ANOTAÇÃO EM CARTEIRA	25,00
12	2ª VIA DE CERTIFICADO DE EXAME DE ORDEM	25,00
13	CARTEIRA PRINCIPAL (2ª VIA)	104,00
14	CARTÃO DE ADVOGADO E ESTAGIÁRIO (2ª VIA)	65,00
15	RECURSO AO CONSELHO FEDERAL	324,00
16	RECURSO AO EXAME DE ORDEM (20% do Recurso ao C.F.)	64,00
17	TAXA DE ALUGUEL DO AUDITÓRIO POR DIA	629,00
18	TAXA DE ALUGUEL DO AUDITÓRIO POR 04 (QUATRO) HORAS	315,00
19	MULTA ELEIÇÃO (20% S/ANUIDADE)	150,80
20	RECADASTRAMENTO DE CARTÃO	107,00
21	CÓPIA DE DOCUMENTO POR FOLHA	0,15
22	INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE ORDEM	Edital vigente
23	CERTIDÃO	Dispensado